Prefeitura Municipal de Matrinchã

Sancionado
Em 16 / 11 / 92

LEI Nº 112/92, de 16 de Novembro de 1.992.

" CONCEDE DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ , Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu Prefeito sansiono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder - Executivo Municipal autorizado a proceder desafetação de 02 áreas urbanas, denominada lote 13 da Quadra 25, do loteamento Matrinchã, parte da Av. 15 de Novembro e parte do lote 03 da Quadra 17, com a medida de 4.137,99 m2.

Art. 2º - O terreno que hora passa de área pública, para patrimônio Dominical, localiza-se entre o lote 12 da Q. 25 Rua L, Q. 17, fundo com a fazenda São Sebastião.

§ ÚNICO - A presente desafetação' se destina a legalização de posseiros urbanos e melhoramento da Via Pública da Av. 15 de Novembro.

Art. 3º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis de Aruanã, autorizado a fazer a unificação das áreas desafetadas, e promover as alterações nas respectivas áreas, que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Novembro de - 1992.